

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL				Nº: 101
Número processo:	2025.08.07-0014	Vigência:	07/08/2025 - 07/08/2027	
Atividade:	01 - AGROPECUÁRIA 01.01 - CRIAÇÃO DE ANIMAIS - SEM ABATE (AVICULTURA, OVINOCAPRINOCULTURA, SUINOCULTURA, BOVINOCULTURA, BUBALINOCULTURA)			
Especificação:	BOVINOCULTURA, OVINOCAPRINHOCULTURA			

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	ELISANGELA ROMUALDO VIANA SOUZA
CNPJ/CPF:	891.617.263-20
Contato:	(88) 9.9767-3762
Endereço do empreendimento:	SITIO JAPÃO, S/N - ZONA RURAL - CEP: 63.635-000 - MILHÃ-CE

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ O Requerente por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, assume o compromisso de observar a legislação ambiental vigente no âmbito Municipal, Estadual e Federal, em especial ao disposto da Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, Instrução Normativa IBAMA nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.

Declara, também, o fiel cumprimento dos usos, das características, das especificações da apresentação de toda a documentação exigida pela legislação e das demais informações constantes deste processo de aprovação, por meio deste requerimento, estando ciente que o não cumprimento destas disposições poderá acarretar o INDEFERIMENTO do processo.

Por fim, declaram para fins de aprovação de projeto pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMA, que:

1. O processo ora protocolado está rigorosamente de acordo com a Lei Municipal nº 802/2021, de 17 de maio de 2021.
2. O processo uma vez notificado, não sendo cumprido o prazo legal de 30 (trinta) dias úteis para atendimento à notificação será INDEFERIDO e arquivado. Sendo vedada a continuidade deste processo;
3. Possui ciência das penalidades previstas na Legislação Básica Municipal, bem como regulamento quanto à prática de informações, especialmente no que tange às falsas informações, projeto em desacordo com suas determinações e execução em desconformidade com o projeto aprovado;

Declara, também, que as informações prestadas no Requerimento da Licença Ambiental e demais documentos apresentados, são verdadeiras, sob penas da Lei (Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998 c/c Art. 82 do Decreto Federal nº 6514/2008).

Art.69 A da Lei Federal nº 9605/1998: Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006):

Pena - Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa.

Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental:

Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Declara, por fim, que possui ciência de que a Isenção a ser emitida é passível de monitoramento e fiscalização quanto ao atendimento das disposições contidas nas Leis e Decretos retro mencionados e que o proprietário do

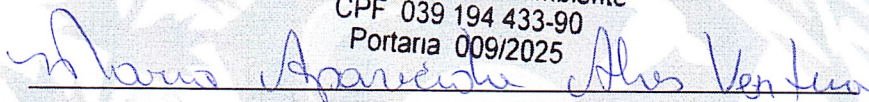


estabelecimento poderá ser autuado mesmo portando a respectiva Isenção, caso esteja causando poluição/dano ao meio ambiente, durante o procedimento de fiscalização.

- ✓ A atividade requerida não é passível de licenciamento ambiental, uma vez que se enquadra abaixo do valor apontado como limite mínimo para respectiva atividade, ou não se enquadra em nenhum dos critérios definidos na lista de atividades passíveis de licenciamento ambiental do Anexo I da COEMA 02/2019, sendo, portanto, isenta de licenciamento ambiental conforme Decreto 066/21 de 22 de novembro de 2021
- ✓ A isenção ambiental consiste em procedimento declaratório específico no qual o órgão ambiental municipal, analisando as informações apresentadas pelo requerente, através do preenchimento da ficha de caracterização, declara desnecessário o licenciamento ambiental do empreendimento.
- ✓ A Isenção prevista não exige o responsável da apresentação de outras Licenças/Autorizações previstas na legislação ambiental, quando se fizerem necessárias.
Não poderão obter Isenção de Licença Ambiental os empreendimentos que por força do Plano Diretor, Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, e demais normas complementares, estejam impedidos de se instalar ou funcionar.
POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconhecemos e atestamos a veracidade das informações aqui prestadas, estando cientes, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Maria Aparecida Alves Ventura
Secretaria de Meio Ambiente
CPF 039 194 433-90
Portaria 009/2025

Milhã/CE, 7 de Agosto de 2025.



Maria Aparecida Alves Ventura
Secretário(a)



REQUERIMENTO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Nome: Elisangela Romualdo Viana Souza
Endereço: Sítio Japão, Zona Rural
CPF/CNPJ: 891.617.263-20
E-mail: semamilha@gmail.com

Telefone: (88) 9.9767-3762

Área Total Construída (m²):

Área Total do Terreno (ha): 16,60

Nº de Funcionários: 0

Faturamento bruto anual (comprovado) R\$:

Vem perante a V. S.^a, com fundamento na Lei Municipal 740/2021, REQUERER:

TIPO DE PROCEDIMENTO

SOLICITAÇÃO	RENOVAÇÃO	REGULARIZAÇÃO	ALTERAÇÃO
☐ Consulta Prévia	☐ LP	☐ LP	☐ LP
☐ Licença Prévia – LP	☐ LI	☐ LI	☐ LI
☐ Licença de Instalação – LI	☐ LO	☐ LO	☐ LO
☐ Licença de Operação – LO	☐ LSA	☐ LSA	☐ LSA
☒ Licença Simplificada por Autodeclaração - LSA	☐ Autorização Ambiental	☐ Autorização Ambiental	☐ Autorização Ambiental
☐ Cadastro de Consultor			
☐ Autorização Ambiental			
☐ Outra. Específica: Licença Simplificada			
Atividade: 01.01 Criação de Animais Sem Abate Localização (rua, av.): Sítio Japão, Zona Rural Município: Milhã CEP: 63635-000 Ponto de Referência: Caminho para carnaubinha Outras Informações:			

Na oportunidade, nomeio como responsável por prestar informações adicionais/complementares, bem como pelo recebimento e entrega de documentos o(a) **Sr(a)**.

Endereço:

Telefone: **Celular:** **Fax:**

E-mail:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme art. 299, do Código Penal.

Nestes termos, aguardo deferimento.

Milhã - CE, 07 de julho de 2025.

Elisangela Romualdo Viana Souza

Assinatura

FORMULÁRIO PARA CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Venho através desse documento, comprometer-me com a proteção do meio ambiente para implantação do empreendimento abaixo identificado.

Estou ciente que essa atividade e/ou empreendimento estará sujeita ao monitoramento e fiscalização pelo órgão ambiental competente, sob pena das sanções passíveis por omissão ou falsa declaração de informações relevantes, conforme estabelecido no presente formulário.

I. DADOS GERAIS

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO (A)		
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL / PESSOA FÍSICA		
Nome Completo: Elisangela Romualdo Viana Souza		
CPF: 891.617.263-20	RG: 2006005163080	Órgão Emissor/UF: SSPDS/CE
Titular da propriedade: Elisangela Romualdo Viana Souza		
Estado Civil: Casada		
Sexo: M () F(X)	Data de Nascimento: 13/01/1979	
Endereço: Sítio Japão, Zona Rural		
CEP: 63.635-000	Cidade: Milhã	UF: CE
Telefones: (88) 9.9767-3762		
E-mail: semamilha@gmail.com		
PESSOA JURÍDICA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Telefones:		

II. DADOS INDIVIDUAIS DO EMPREENDIMENTO

1. Nome da Propriedade: Sítio Japão
2. Endereço e formas de acesso: A caminho para carnaubinha
3. Coordenadas geográficas (Geográficas): 05°33,56,79" S; 39°13'14,62" O
4. Atividade principal (código): 01.01 Criação de animais sem abate (Bovinocultura)
5. PPD (de acordo com a COEMA 02/2019): Médio
6. Porte (de acordo com a Declaração de número de rebanho): Menor que Micro
7. Descrição do projeto: Licença Ambiental para desenvolvimento de atividade de Bovinocultura Leiteira.

Declaro que a Propriedade está situada inteiramente no município de Milhã

III. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento ocasiona ou ocasionará intervenção?	Em caso positivo:
Em Área Indígena: () SIM (x) NÃO	Qual (is)? Nº da autorização da FUNAI:
Em Área Quilombola: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em área ou bem histórico, artístico, arqueológico ou paisagístico tombado: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Federal: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Estadual: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em Unidade de Conservação Municipal: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em Área Preservação Permanente, Reserva Legal ou Recurso Hídrico? () SIM (x) NÃO	Qual (is)? Qual a justificativa para a implantação do empreendimento?
Em Área de ocorrência de grutas, cavernas ou outras cavidades naturais subterrâneas: () SIM (x) NÃO	Qual (is)?
Em Área com vegetação? () SIM (x) NÃO	Qual a área de intervenção?
Em área com vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica, conforme a Lei Nº 11.428/2006 e Decreto Nº 6.660/2008: () SIM (x) NÃO	Qual a área de intervenção?

POR SER LÍCITO E DE BOA-FÉ, reconheço e atesto a veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente, em caso de falsidade ideológica, das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Milhã - CE, 07 de agosto de 2025.

Elisangela Romualdo Viana Souza
Assinatura

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FOMENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS

NOME
ELISÂNGELA ROMUALDO VIANA SOUZA

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS VIANA

VALDIZA ROMUALDO VIANA

DATA NASCIMENTO 13/01/1979 NATURALIDADE QUIXERAMOBIM - CE
ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPDS-CE TIPO/FATOR RH XXX
OBSERVAÇÃO XXXXXXXXXXXXXXXX

Elisângela Romualdo Viana Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

DE Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 891.617.263-20 DNI XXXXXXXXXXXXXXXX

REGISTRO GERAL LOCAL DATA DE EXPEDIÇÃO OUTRO RG
2006005163080 P.: 73 31/01/2023 2ª VIA

REGISTRO CIVIL
CERT. CASAMENTO CARTÓRIO: SEDE TERMO: 0001400 FOLHA: 00000251
LIVRO: 800005 MILHA - CE

NOME SOCIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXX

POLEGAR DIREITO

T. ELEITOR CTPS SÉRIE UF
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXX XX

NIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
NIS: 20921107301 XXXXXXXXXXXXXXXX

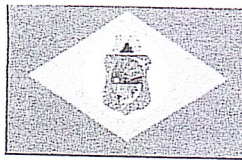
CERT. MILITAR XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

CNH CNS
XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX

Rafael
ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2308351-B258.69FD.E907.4137.B56F.09CE.B03F.ECD1

Data de Cadastro: 09/07/2019 08:17:04

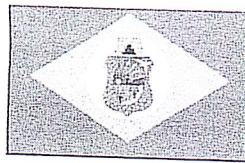
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO JAPÃO		
Município: Milhã		UF: Ceará
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:	Latitude: 05°33'56,79" S	Longitude: 39°13'14,62" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 16,6035	Módulos Fiscais: 0,3019	
Código do Protocolo: CE-2308351-8778.EDA8.6086.C50C.66AC.1357.89B2.598A		

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2308351-B258.69FD.E907.4137.B56F.09CE.B03F.ECD1

Data de Cadastro: 09/07/2019 08:17:04

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CPF: 234.985.793-04

Nome: FRANCISCA BARBOSA HOLANDA SILVA

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	16,6035	Área Consolidada	8,4680
Área de Servidão Administrativa	0,2481	Remanescente de Vegetação Nativa	6,5132
Área Líquida do Imóvel	16,3553	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	3,3384
Área de Preservação Permanente	0,4218		
Área de Uso Restrito	0,0000		





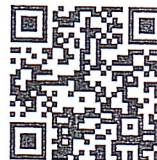
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO COMPLETO DA UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA - CAF

Informações

Nº UFPA: CE102024.01.002213164CAF	Situação: ATIVA
Data da inscrição: 16/10/2024	Última atualização: 05/11/2024
Enquadramento PRONAF: B, V	Data de Validade: 16/10/2027



Endereço da UFPA

CEP: 63800-000	UF/Município: CE - Quixeramobim
Endereço: SÍTIO JAPÃO	
Número: Sem número	Bairro: Complemento: ZONA RURAL

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: EMP DE ASSIST TEC E EXT RURAL DO EST DO CE EMATERCE	CNPJ: 05.371.711/0001-96
Cadastrador: JOSE BORGES FERREIRA	

Composição Familiar da UFPA

Nome	CPF	Relação de parentesco com Declarante	Mão de Obra Familiar
ERINALDO AVELINO DE SOUSA	891.624.803-59	Pessoa responsável pela UFPA (declarante)	Sim
ELISANGELA ROMUALDO VIANA SOUZA	891.617.263-20	Cônjuge ou companheiro(a)	Sim

Especificação da UFPA

Atividade Principal	Caracterização da UFPA
Agricultura, Pecuária e Outras atividades	Nenhuma das opções

Áreas da UFPA

Área	Und. de Medida	Tipo	Localização da Área	UF	Município	Responsável	Imovel Principal
14,40	ha	Terra	Rural	CE	Quixeramobim	ERINALDO AVELINO DE SOUSA	Sim

Rendas da UFPA

Renda do Estabelecimento			
Tipo de Renda	Produção Agroecológica?	Produto	Valor (R\$)
Lavouras Temporárias	Não	Milho	5.100,00
Produção Animal	Não	Bovinos - Leite	39.690,00
Lavouras Temporárias	Não	Feijão	2.250,00

O roble para atividades de leiteira, cafeicultura, fruticultura ou olericultura para enquadramento nas linhas do Pronaf, é aplicado automaticamente no sistema CAF e enviado às instituições financeiras. Portanto, não aparece neste extrato.

Renda Fora do Estabelecimento		
Categoria Produto	Produto	Valor (R\$)
Benefícios Sociais	Programa Bolsa Família	7.200,00

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente..

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.